



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 046/90

De 11 de Junho de 1990.

Concede aumento de vencimento ao
Funcionário Público Municipal e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER
GIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Boni
ta, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

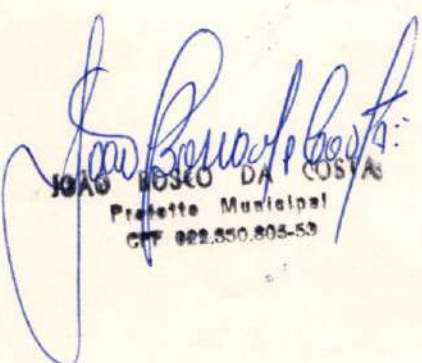
Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 30% (trinta
por cento), ao Funcionalismo Público Municipal em Regime Estatu-
tário e Celetista ativo e inativo.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-
rão por conta das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos apartir//
de 01 de Junho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em
11 de Junho de 1.990.


JOÃO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF 022.850.803-53


MARCOS ANTÔNIO COSTA
Chefe do Gabinete